

ANEXO I da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014

I – NÃO INDUSTRIAIS

1. Obras de transporte:

- a) Sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, com exceção do modal metroferroviário;
- b) Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;
- c) Abertura e prolongamento de vias municipais;
- d) Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;
- e) Terminal rodoviário de passageiros;
- f) Heliponto;
- g) Terminal logístico e de container, que não envolvam o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis;
- h) Corredor de ônibus.

2. Obras hidráulicas de saneamento:

- a) Adutoras de água;
- b) Canalizações de córregos em áreas urbanas;
- c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;
- d) Projeto de drenagem com retificação e canalização de córrego;
- e) Reservatórios de controle de cheias.

3. Complexos turísticos e de lazer:

- a) parques temáticos e balneários;
- b) arenas para competições esportivas.

4. Operações urbanas consorciadas

5. Cemitérios

6. Linha de transmissão, até 230 KV, e de subtransmissão, até 138 KV, e subestações associadas